



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 15 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

Alteração do Regimento Interno do CAU/RN.  
Altera o caput do artigo 27 do Regimento Interno  
do CAU/RN.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN**, no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e o artigo 9º, incisos IV do Regimento Interno do CAU/RN, e de acordo com a deliberação adotada na 46ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 34, I, da Lei 12.378/2010, que estabelece a competência dos CAU's para elaborarem e alterarem seus respectivos Regimentos Internos e demais atos administrativos;

Considerando o disposto no art. 27 do Regimento Interno do CAU/RN, no qual estabelece que as comissões ordinárias serão constituídas por três conselheiros estaduais, eleitos pelo Plenário na primeira reunião do ano;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, segundo o qual é de três anos o mandato dos conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF, sendo permitida uma recondução;

Considerando a necessidade de garantir maior agilidade as funções e competências das Comissões Ordinárias, fundamental para garantir o bom andamento dos processos que tramitam nas respectivas comissões;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), homologado pelo CAU/BR, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 27. As comissões ordinárias serão constituídas por três ou cinco conselheiros estaduais, eleitos pelo Plenário na primeira reunião do ano”.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Natal, 27 de outubro de 2015.

---

Patrícia Luz de Macedo  
Presidente do CAU/RN